

Parágrafo Sengudo – O Sindicato poderá filiar-se a organizações nacionais e internacionais, e com elas manter relações, desde que autorizado por sua Assembléia Geral.

CAPITULO II

Art. 05 – A todo indivíduo que participa da atividade profissional, satisfazendo as exigências de legalidade sindical, poderá ser admitido no Sindicato, cujo ingresso se efetivará após homologação da Diretoria, salvo falta de idoneidade ou atividade incompatível com o espírito de unidade e de associação ou por desrespeito às normas de civilidade e por incentivo á desarmonia no seio da categoria.

Art. 06 – Todo integrante da categoria profissional representada está obrigado ao pagamento das contribuições impostas nos termos deste Estatuto.

Art. 07 – Prestigiar, de todos os meios a seu alcance, o Sindicato, seus dirigentes, a categoria e propagar o espírito associativo e de unidade entre os elementos da classe representada, a fim de fortalecer sua Entidade Sindical.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 08 – Os associados do Sindicato dividem-se em:

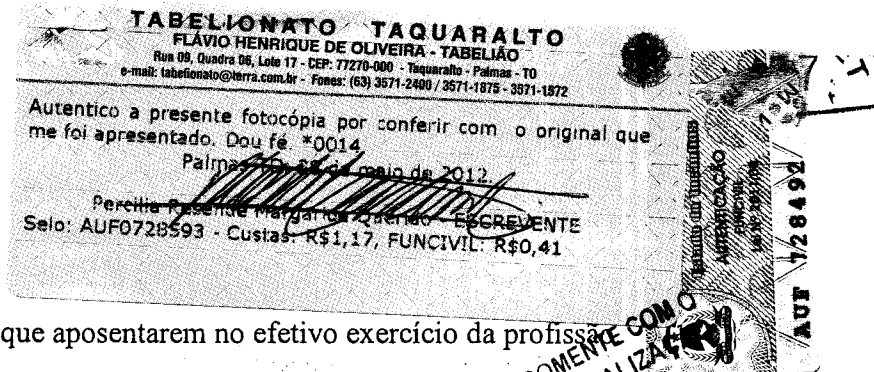
- a) **FUNDADORES**: Aquele que tenha participado da Assembléia Geral de fundação do Sindicato;
- b) **EFETIVOS**: Aqueles que, nas condições do Art. 05 deste Estatuto, tenham apresentado pedidos de admissão instruídos com os seguintes elementos:
 - I) Menção do nome por extenso, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão ou função, residência, nome do estabelecimento ou local onde exerce a profissão, salário, nível de escolaridade;
 - II) Prova do exercício da profissão, mediante Carteira Profissional ou documento que a substitua.

Carlos Antônio A. Alves
Presidente - SIMTROMET

José Antonio Alves Teixeira
Advogado OAB/TO 4042-B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- c) APOSENTADOS: Os sócios que aposentarem no efetivo exercício da profissão

CAPITULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 09 – São direitos de cada Associado:

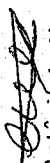
- a) Gozar, juntamente com seus dependentes, assim considerados em lei, de todos os serviços prestados pelo Sindicato.
- b) Gozar das preferências previstas no Art. 544 da CLT;
- c) Requer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, somente na forma prevista neste Estatuto;
- d) Candidatar-se aos cargos eletivos so Sindicato, respeitadas as condições previstas neste Estatuto e na Legislação em vigor;
- e) Recorrer de ato imoral ou ímprobo, lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, para a Assembléia Geral;
- f) A todo o individuo que participe da atividade profissional, satisfazendo as exigências da legislação sindical, poderá ser admitido no Sindicato, salvo falta de idoneidade;
- g) Não se opor a nenhuma decisão emanada da Assembléia Geral;

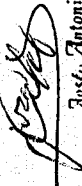
Parágrafo Primeiro – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;

Parágrafo Segundo – Perderá a condição de associado, todo aquele que, por qualquer motivo, deixar o exercício profissional, exceto nos casos de aposentadoria, invalidez, paralisação de empresa a que pertencer neste caso somente até o prazo de seis meses, ou prestação de serviço militar obrigatório, e, quando desobedecer qualquer disposição do Sindicato.

Parágrafo Terceiro – Os que permanecerem involuntariamente em situações de desemprego ou falta de trabalho até 06(seis) meses não perderão sua condição de associado, observadas as limitações do Art. 540, parágrafo 2º da CLT.

Parágrafo Quarto – Só será isento de contribuição, nos termos do Art. 540 da CLT, o aposentado que tenha sido inscrito como sócio e pago as suas contribuições normais antes do jubramento, durante pelo menos a metade do período em que contribuiu para a seguridade social;


Carlos Antônio A. Alves
Presidente - SIMTROMET


Jost. Antonio Alves Teixeira
Agogador



TABELIONATO TAQUARALTO
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO
Rua 09, Quadra 06, Lote 17 - CEP: 77270-000 - Taquaralto - Palmas - TO
e-mail: tabelionato@terra.com.br - Fones: (63) 3571-2400 / 3571-1875 - 3571-1872

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0014.
Palmas - TO, 22 de maio de 2009.

Percilia Resende Margem da Oliveira - ESCRIVENTE
Selo: AUF0728594 - Custas: R\$1,17, FUNCIVIL: R\$0,41

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

AUT 728493

Parágrafo Quinto – São inelegíveis para cargos de administração, fiscalização ou representação do


Sindicato:


- I) Aqueles associados que não preenchem os requisitos previstos no Art. 529, da CLT;
- II) Aqueles associados que enquadrem nas exceções previstas nos incisos do Art. 530 da CLT;
- III) Aqueles associados que tiverem optado pelos recolhimentos da contribuição sindical a favor de outra entidade sindical, nos últimos 02 (dois) anos;
- IV) Aqueles associados que forem aposentados por invalidez;

Art. 10 – São deveres dos Associados:

- a) Votar nas eleições sindicais;
- b) Pagar pontualmente as taxas, contribuições e mensalidades estabelecidas pela Assembléia Geral de Associados;
- c) Comparecer às Assembléias Gerais, participar de suas decisões e atacar as decisões da maioria, divulgando-se àqueles que não participaram da Assembléia;
- d) Desempenhar com dedicação e respeito o cargo para o qual for eleito ou investido;
- e) Prestigiar e divulgar o Sindicato e respeitar seus dirigentes por todos os meios a seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria representada;
- f) Não tomar deliberações que dizem respeito à categoria sem o prévio pronunciamento do Sindicato e nem praticar ou desenvolver atividades sindicais paralelas ou promover reuniões dos integrantes da categoria sobre assuntos afetos às contribuições e prerrogativas do Sindicato e as que se relacionam com os interesses da classe, sem a prévia autorização da Entidade;
- g) Respeitar e tudo a lei e as autoridades constituídas;
- h) Respeitar e cumprir o presente Estatuto;
- i) Não falar em nome da Entidade ou de seus dirigentes, salvo com autorização expressa da Diretoria;
- j) Pagar pontualmente as mensalidades e contribuições, a qualquer título, estabelecidas a favor da Entidade por decisão da Assembléia Geral ou por disposição legal, cujo

CNDPJ-Palmas 04/06/10 P-28247 Pas.013/049


Carlos Antônio A. Alves
Presidente - SIMTROMET


José Antonio Alves Teixeira
Advogado OAB/TO 4042-B

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fe. *0014

Palmas, 10 de Maio de 2014.

Percilia Resende Margarida Quirino - ESCRIVENTE

Selo: AUF0728595 - Custas: R\$1,17, FUNCIVIL: R\$0,41

SIMTROMET;

- k) Pagar todas as mensalidades, contribuições, descontos e demais obrigações legais atrasadas, tomando-se por base o valor vigente e atualizando da obrigação devida, acrescida da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total a ser recolhido, cujo pagamento só terá validade mediante contra-recibo do tesoureiro do SIMTROMET;

Parágrafo Primeiro – A falta de pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, implicará na suspensão automática dos direitos sociais e estatutários, e o recolhimento dos valores devidos só será válido quando acrescido da atualização mais à multa prevista no item “K” “in fine”; no caso de inadimplência por mais de seis meses fica associado inadimplente, automaticamente excluído dos quadros associativos do SINTROMET; dependendo o seu reingresso da quitação total do débito e de nova proposta de filiação e da aprovação da Diretoria;

Parágrafo Segundo – No caso de violação da alínea “a” deste artigo, sujeita o infrator ao pagamento de multa em favor do Sindicato, equivalente a 1/30 (um trinta avos) do valor de referência vigente na região, nos termos do artigo 3º alínea “a” da lei nº 6.512/77, combinado com o art. 529, parágrafo único da CLT.

CAPITULO V


DA ADMINISTRAÇÃO

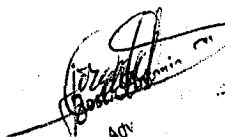
Art. 11 – A administração do Sindicato será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Diretoria, o Conselho Fiscal e Delegação Federativa serão eleitos pela Assembléia Geral eleitoral, na forma estabelecida neste Estatuto e pela legislação sindical vigente, com mandato por 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria elegerá dentre seus membros, o Presidente do Sindicato, na forma prevista neste Estatuto;


Carlos Antônio A. Alves
Presidente - SIMTROMET


Percilia Resende Margarida Quirino
Escriturante
n.º 4042-B



TABELIONATO TAQUARALTO
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO
Rua 09, Quadra 06, Lote 17 - CEP: 77270-000 - Taquaralto - Palmas - TO
e-mail: tabelionato@terra.com.br - Fones: (63) 3571-2400 / 3571-1875 - 3571-1572

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fe *0014.
Palmas, 10 de Maio de 2011

Perícia referente Margareta Querido - ESCRIVENTE
Selo: AUF0728596 - Custas: R\$1,17, FUNCIVIL: R\$0,41

SELO DE FISCALIZAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

AUF 0728596

Parágrafo Segundo – Os demais cargos serão ocupados conforme a ordem de menção na chamada pública, na forma prevista neste Estatuto;

Parágrafo Terceiro – A competência do Conselho Fiscal é limitada à fiscalização da gestão financeira;

Parágrafo Quarto – Constitui atribuição exclusiva da Diretoria a representação e a defesa dos interesses gerais do Sindicato, perante os poderes públicos as empresas e terceiros, sendo a Diretoria representada pelo Presidente do Sindicato, que poderá delegar esses poderes.

Art. 13 – É vedado a pessoas não associadas ou pessoas jurídicas, estranhas ao Sindicato, qualquer interferência na sua administração ou nos seus serviços,

Parágrafo Único – Estão excluídos dessa proibição os empregados, os contratados e autorizados pelo Sindicato;

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 – A Assembléia Geral, órgão Máximo de administração sindical é soberana em suas decisões que não contrariem estes Estatutos, as normas constitucionais, as leis vigentes. E tem competência privativa de, sem prejuízo das demais deliberações:

- I) Eleger os administradores;
- II) Destituir os administradores;
- III) Aprovar as contas;
- IV) Alterar o Estatuto.

Art. 15 – As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias em órgão oficial ou jornal de grande circulação na base territorial da entidade.

Art. 16 – Serão tomadas sempre por escrutínio secreto, na forma deste Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral, concernentes aos seguintes assuntos:

Carlos Antônio A. Alves

Margarita Alves Pereira
DABTC 28

CNDPJ - Palmas 04/05/10 P-28247 Pa9, 015/049

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0014

Palmas, TO, em 23 de Novembro de 2010.

Percilia Resende Margarida Querido - ESCRIVENTE
Selo: AUF0728597 - Custas: R\$1,17, FUNCIVIL: R\$0,41

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE FISCALIZAÇÃO

- a) Eleição de associado para representação da categoria profissional e outras representadas ou não pelo Sindicato, conforme a lei estabelecer;
- b) Tomadas de aprovação de contas da Diretoria, relativos a penalidades impostas a associados;
- c) Aplicação e alienação do patrimônio do Sindicato;
- d) Julgamento dos atos da Diretoria, e relativos a penalidades impostas a associados;
- e) Pronunciamento sobre instauração de dissídios coletivo de trabalho, neste caso, as deliberações das Assembléias Gerais somente serão consideradas válidas quando estiverem sido especialmente convocadas para esse fim, de acordo com as disposições contidas neste Estatuto. O "quorum" para validade da Assembléia será da metade mais um dos associados Quites com suas mensalidades. Não obtido este "quorum" em primeira convocação, reunir-se-á Assembléia Geral em segunda convocação com qualquer número dos referidos associados presentes. Para os casos expressamente indicados no incisos I a IV do art. 14, as deliberações serão com a maioria dos associados, ou com 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CRTPDI - Palmas 04/05/10 P-28247 Pag. 016/049

Parágrafo Único – Em todos os demais casos é lícito a qualquer associado em condições de votar, requerer o escrutínio secreto, que será resolvido por decisão da Assembléia.

Art. 17 – Classificam-se as Assembléias Gerais em:

- a) Ordinárias;
- b) Extraordinárias;
- c) Eleitoral.

Art. 18 – Realizar-se-ão Assembléias Gerais Ordinárias:

- a) No primeiro semestre de cada ano para discussão correspondente às principais ocorrências do exercício anterior e prestação de contas da Diretoria;
- b) No segundo semestre de cada ano, para discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício subsequente, na forma do artigo 550 e 551 da CLT;
- c) Para a posse dos novos eleitos nos órgãos de administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes;
- d) Comemorar o aniversário de fundação do Sindicato;

Jose Antonio Alves Teixeira
Advogado OAB/TO 4042-B

Parágrafo Único – Nas Assembléias Gerais Extraordinárias de natureza comemorativa, social e cívica, poderá o Presidente do Sindicato convidar pessoa grata que se achar presente para presidi-la.

Carlos Antonio A. Alves



TABELIONATO TAQUARALTO
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO
Rua 09, Quadra 06, Lote 17 - CEP: 77270-000 - Taquaralto - Palmas - TO
e-mail: tabelionato@terra.com.br - Fones: (63) 3571-2400 / 3571-1875 - 3571-1572

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0014.

Palmas, TO, em 06 de maio de 2012.

Percília Resende Paes da Queiroz - ESCRIVENTE
Selo: AUF0728598 - Custas: R\$1,17, FUNCIVIL: R\$0,41



Art. 19 – Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias:

- a) Quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;
- b) A requerimento, por escrito, dos associados em dia com suas obrigações sindicais e quites com a tesouraria do SIMTROMET, em número, no mínimo, de 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados do SIMTROMET, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação. Deverá constar no requerimento, os respectivos números das matrículas de cada associado convocante, bem como n° da identidade, CPF, e endereço completo, sob pena de nulidade do requerimento;

CONTINUA - Palmas 04/05/10 P-28247 Pag. 017/049

Art. 20 – A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela totalidade da Diretoria, pela totalidade do Conselho Fiscal, ou pelos associados, estes na forma do artigo 19, não poderá opor-se o Presidente do Sindicato, que terá que tomar providências para a sua realização dentro de 10 (dez) dias contados do protocolo do requerimento feito ao Presidente.

Parágrafo Primeiro – Deverá, para validar as decisões da respectiva Assembléia, sob pena de nulidade destas, dois terços dos que a promoveram;

Parágrafo Segundo – Na falta de convocação pelo Presidente, poderá convocá-la os interessados, expirando o prazo marcado deste artigo, isto no prazo preclusivo de mais dez dias.

Art. 21 – As Assembléias Gerais Extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Presidente do Sindicato ou seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro – O Presidente da mesa dos trabalhos, depois de fazer ou diligenciar a leitura do edital de convocação, declarará em breves palavras a finalidade da Assembléia, Quando houver votação por escrutínio secreto, o plenário nomeará 02 (dois) associados para escrutinadores e 02 (dois) para apuradores;

Parágrafo Segundo – A votação nas Assembléias de que trata este artigo, quando processando com o voto a descoberto, após os debates, deverá ser livre, sem coação, podendo os associados justificarem seus votos perante o plenário.

Carlos Antônio Alves

Antonio Alves Teixeira

A. D. A. T.

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé, 20012.

Palmas, 20 de maio de 2012.

Percilia Resende Margarida Querido - ESCRIVENTE
Selo: AUF0728599 - Custas: R\$1,17, FUNCIVIL: R\$0,41

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE FISCALIZAÇÃO

(S BU 1)
etc. 1

13

Art. 22 – Nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, quando convocadas na forma deste Estatuto, a segunda convocação deverá ser para o mesmo dia e local fixados para a sua realização em primeira convocação, 01 (uma) hora após, devendo constar do respectivo edital;

Art. 23 – As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para os quais forem convocadas.

Art. 24 – Realizar-se-ão Assembléias Gerais Eleitorais para a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação e para eleição de Representantes da categoria profissional junto a órgão de representação classista.

CAPITULO VII

DO “QUORUM”

Art. 25 – As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação aos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, em primeira convocação e, em segunda, por maioria simples dos votos dos associados presentes, exceto para o processo eleitoral e para as disposições do art. 14 incisos I a IV, que terá um “quorum” específico.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA

Art. 26 – A Diretoria do Sindicato é constituída de 07 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos nas formas deste Estatuto e da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – Os cargos administrativos serão exercidos por um Presidente, um Segundo Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro e um Diretor Social e Administrativo.

Parágrafo Segundo – Deverão obrigatoriamente residir no local da matriz do Sindicato, durante o período do mandato, o Presidente, O Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro do SIMTROMET.

Art. 27 – Havendo conveniência de ordem administrativa ou funcional poderá ser feita, a qualquer

Jose Antonio Alves Teixeira
Advogado OAB/TO 4042-B

Carlos Antonio A. Alves
SIMTROMET

CERTIDÃO - Palmas 04/05/10 P-26247 Pag. 018/049



TABELIONATO TAQUARALTO
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO
Rua 09, Quadra 06, Lote 17 - CEP: 77270-000 - Taquaralto - Palmas - TO
e-mail: tabelionato@terra.com.br - Fones: (63) 3571-2400 / 3571-1875 - 3571-1872

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. 0014.
Palmas TO, 28 de maio de 2012.

Percília Resende Margarida Querido - ESCRIVENTE
Selo: AUF0728600 - Custas: R\$1,70
Gleyce Christina Vargas de Oliveira
Escrivente

VALIDAÇÃO
SELO DE FORMALIZAÇÃO
AUF 728600

tempo redistribuição de um ou mais cargos da Diretoria, dependendo sua efetivação da aprovação da Diretoria.

Art. 28 – O mandato da Diretoria terá a duração de 05 (cinco) anos permitindo-se a reeleição.

Parágrafo Único – Considerando que o objetivo para o qual foi criado o Sindicato é a representação e defesa dos interesses de seus representados, a sua administração não poderá sofrer solução de continuidade e a qualquer momento que se fizer necessário, a Diretoria com seus suplentes, convocados pelo Presidente, reunir-se-á e procederá a nova distribuição de cargos, bem como procederá eleições complementares para preencher cargos de suplentes, tendo como escopo a disposição na qual possa em toda sua plenitude, realizar as tarefas e as atribuições que lhe competem.

CRIMINAL - PALMAS 04/05/10 P-28247 Par. 019/049

CAPITULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 29 – À Diretoria compete:

- a) Dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio da Entidade e fazer cumprir as finalidades de sua constituição;
- b) Elaborar os regimentos de serviços necessários e subordinados a este Estatuto;
- c) Contratar os profissionais necessários ao funcionamento do Sindicato, “Ad Referendum” da Assembléia Geral
- d) Tomar decisões colegiadas por maioria de votos com presença mínima de mais da metade de seus membros;
- e) Cumprir e fazer as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como o presente Estatuto, regimentos e resoluções próprias e das Assembléias Gerias;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- g) Reunir-se em reunião ordinária uma vez a cada três meses, conforme decisão da Diretoria, e extraordinariamente sempre que o Presidente ou a maioria dos Diretores convocar por escrito;
- h) Outorgar poderes por meio de mandato procuratórios, quando necessário;
- i) Instalar-se delegacias ou seções, nos termos deste Estatuto;
- j) Organizar através de contabilista legalmente habilitado, a proposta orçamentária de

Carlos Antônio A. Aves
Presidente - SIMTROMET

Josef Antonio Alves Teixeira
Advogado OAB/TO 4042-B

Handwritten signature on the right margin.

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé, 20014.
Palmas-TO, 28 de maio de 2012.

Percilia Resende Marques da Silva - ESCRIVENTE
Selo: AUF0728601 - Custas: R\$1,27

Gleyce Cristina Vargas de Oliveira
Escrivente

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE FISCALIZACAO
AUF 42850

receita e despesa do Sindicato, para o exercício seguinte observadas, as instruções vigentes e submeter, com o parecer do Conselho Fiscal, até o dia 30 (trinta) de Novembro de cada ano, á aprovação da Assembléia Geral Ordinária;

- k) Ao término de cada exercício financeiro, durante o primeiro semestre ao exercício seguinte, a Diretoria deverá fazer a prestação de contas de sua gestão e apresentará à apreciação e aprovação da Assembléia Geral Ordinária, levantando para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, o balanço contábil e demonstrativo da receita e da despesa, que deverão conter a assinatura e nº de CRC do contador, assinatura do Diretor Presidente, com parecer do Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro – Igual procedimento previsto na alínea “j”, deverá ser adotado por ocasião dos termos de mandatos da administração sindical;

Parágrafo Segundo – Faz parte da prestação de contas da Diretoria, um relatório das principais atividades do Sindicato, realizadas durante a gestão respectiva;

Parágrafo Terceiro – Para efeito orçamentário e contábil sindical, o exercício financeiro do Sindicato coincidirá com o ano civil a ele pertencendo todas as receitas arrecadadas e as despesas compromissadas;

Art. 30 – Ao Presidente compete:

- a) Representar o Sindicato, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante a administração pública, podendo constituir procuradores;
- b) Convocar as seções da Diretoria e da Assembléia Geral, instalando-se e presidindo-as;
- c) Administrar o Sindicato solucionando todos os problemas surgidos, submetendo à Diretoria aqueles cuja natureza indique solução colegiada;
- d) Admitir funcionários e fixar seus vencimentos de acordo com a Diretoria, “Ad Referendum” da Assembléia Geral;
- e) Convocar eleições sindicais e determinar providências em tudo que se torne necessário ao processamento legal do pleito;
- f) Assinar as carteiras e credenciais dos sócios;
- g) Assinar as atas das reuniões da Diretoria, os balanços e balancetes, a proposta de receita e despesas e todos os demais papeis e documentos que dependam, para a validade de sua assinatura bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;

Carlos Antonio A. Alves
Presidente - SIMFROMET

José Antonio Alves Teixeira
Advogado OAB/TO 4042-B

CRTBPI-Palmas 04/05/10 P-28247 Fax: 020/049